



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2024

"Altera o § 3º do artigo 79 da Lei Orgânica do Município".

Nós, **ABAIXO ASSINADOS**, Vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por lei, etc. **FAZEMOS SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 3º do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 - ...

"§ 3º Ao Prefeito é proibido alienar ou doar qualquer bem municipal, mesmo com a observância do disposto neste artigo, seus incisos e alíneas, dentro do prazo de cento e oitenta dias antes do término de seu mandato".

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, **05 de agosto** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos de Fundação e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

ANDRÉ LUIZ CUNTO

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR

JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR

MARCOS BARBOSA DE FREITAS

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

WESLEY RODRIGUES DA SILVA

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

